

Processo : 303023-6/24

Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RJ

Natureza : ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (INT) *

Observação : Contratação do serviço de locação para instalação de grades de contenção do tipo cerca móvel com dispositivo antitombamento para proteção do perímetro imediato do Edifício Ministro Luiz Gama Filho (70) no período de recesso de Carnaval do ano de 2025.

Sr. Subsecretário-Adjunto da SUBLIC,

Cuida o presente processo dos procedimentos necessários visando à **contratação direta para prestação de serviços de locação, incluindo transporte e fornecimento de mão de obra para instalação e desmontagem de estruturas metálicas** (ou similares) de gradil do tipo cerca móvel apoiada com dispositivo antitombamento (contrapeso ou similar) na forma de painéis intertravados de grades estreitas ou telas – para restrição de acesso e perímetro de segurança do tipo painel com torres de sustentação e bases para apoio sobre piso (calçada em pedra portuguesa), estáveis e resistentes a tombamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Diretoria de Segurança Institucional (DSI) do TCE-RJ, tendo como base a Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, ao analisar este administrativo, em 26.11.24, a **Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)** entendeu que a presente contratação teria respaldo no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o seu valor se encontra dentro do limite previsto no citado normativo.

Assim sendo, adotou os procedimentos que resultaram na formalização e operacionalização da **Dispensa de Licitação nº 241/2024**, cuja publicação se deu no dia 03.12.24, no portal desta Corte de Contas, com data-limite para apresentação das propostas de preços adicionais, em 10.12.24.

Ressalta a CLC, que, o procedimento de contratação direta simplificada, em razão do baixo valor global alcançado para a despesa, teve como objetivo complementar a obtenção de preços adicionais aos que já haviam sido recebidos em pesquisa prévia junto ao mercado, e, por fim, selecionar a proposta mais vantajosa, conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dito isto, as seguintes propostas de preços foram obtidas durante a pesquisa prévia junto ao mercado, consignadas no Mapa de Cotação nº 059/2024, à peça eletrônica nº 8:

ORDEM	CNPJ	EMPRESAS	VALOR OFERTADO – R\$
1	24.598.745/0001-62	RECON Produtora de Eventos Ltda	5.145,00
2	32.104.846/0001-68	CONTUB EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	14.000,00

Também, impende o registro das diligências de praxe quanto a verificação e conformidade de atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência (TR) e no Aviso de Dispensa de Licitação, momento no qual a empresa **RECON PRODUTORA DE EVENTOS LTDA** teve a proposta de preços aprovada, sendo a mesma habilitada pelo valor global de **R\$ 5.145,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**, tal como comprovam os documentos juntados nos autos, às peças nºs 12 a 14.

Concluídos os procedimentos relatados pela **CLC**, registre-se que o feito não foi encaminhado à **Procuradoria-Geral (PGT)**, tendo em vista que as contratações diretas em razão do valor foram dispensadas de análise jurídica específica, conforme art. 1º, inciso I, da Portaria PGT nº 01 de 2024.

Diante do exposto, considerando o informado pela CLC na peça nº 22, **opino** pela autorização da contratação direta, com o posterior encaminhamento à Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA), para a adoção das medidas cabíveis.

Tiago Junger
Assessor
Matr.: 02/004757

À CGA,

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando a informação da CLC de peça nº 22, **AUTORIZO**, ex vi do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no Ato Executivo n. 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e encaminho os autos a essa Coordenadoria para gerenciamento¹ junto à Coordenadoria Setorial de Segurança – CSS, da Diretoria de Segurança Institucional – DSI, a emissão tempestiva do Termo de Autorização de Início dos Serviços – TAIS, desde que efetuado o prévio empenho, em observância ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64².

Para tanto, os autos deverão ser remetidos à CPG para emissão da respectiva nota de empenho, em momento oportuno do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 5.145,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa RECON PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.598.745/0001-62, ressaltando que o processo deverá retornar a esta SUBLIC, diante da designação de novo ordenador de despesa, para a devida ratificação da despesa e autorização de emissão da nota de empenho.

¹ A título de exemplo: "(i) informar os servidores que serão designados como fiscal, substituto do fiscal e gestor técnico, e as respectivas matrículas e CPFs, de forma a viabilizar o posterior lançamento dos dados relativos ao instrumento no SIGFIS, em cumprimento à Resolução nº 281/2017. (ii) possibilitar ao Fiscal da contratação sua ciência acerca dos instrumentos jurídicos que compõem a contratação e cujo conhecimento será necessário ao seu pleno e adequado acompanhamento e fiscalização. (iii) cientes dos documentos supracitados, providenciar a elaboração e envio à contratada do "Termo de Autorização de Início de Serviços" ou "Termo de Autorização de Fornecimento" e da Nota de Empenho, no prazo de 5 dias do recebimento dos autos, indicando expressamente a data de início dos serviços e/ou fornecimento. Solicita-se ainda que a data indicada no documento seja posterior à devolução dos autos à Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA, a fim de permitir a publicação do instrumento no PNCP, em obediência ao art. 94 da Lei 14.133/2021."

² Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Por derradeiro, esta Coordenadoria deverá **atualizar as certidões de regularidade por ocasião da contratação**, e demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da referida nota de empenho, em observância ao disposto no § Único do art. 72, inciso II do art. 94, e inciso I do art. 174, todos da Lei nº 14.133/2021.

LUIZ CARLOS DE JESUS SILVA
Subsecretário-Adjunto
Matr.: 02/4265-0-6